



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

**INSPEÇÃO REALIZADA NA COMARCA DE  
ANTONINA DO NORTE**

**RELATÓRIO**

Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Conselho Superior da Magistratura do Estado do Ceará:

Conforme Portarias nº 81 e 90/2013, de 20 de junho e 2 de julho de 2013, respectivamente, desta Corregedoria-Geral da Justiça, encaminha-se a Vossa Excelência o **RELATÓRIO**, mapas e demais papéis alusivos à **INSPEÇÃO** efetivada na Comarca de **ANTONINA DO NORTE** no dia 31 de julho de 2013, pelo Juiz Corregedor Auxiliar Marcelo Roseno de Oliveira, sob a supervisão deste signatário.

**ESPECIFICAÇÕES**

Trata-se de comarca de entrância inicial, de Vara Única, cujo Fórum está localizado na Rodovia CE 373, s/nº, sendo local de fácil acesso aos jurisdicionados. Segundo dados coletados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, com base no censo de 2010, a Comarca em destaque totaliza 6.984 (seis mil, novecentos e oitenta e quatro) habitantes.

A Comarca de Antonina do Norte teve sua implantação autorizada pela Lei Estadual nº 14.407, de 15 de julho de 2009 e foi instalada efetivamente em 28 de setembro de 2011, não dispondo de Juiz Titular.

No início dos trabalhos, as instalações físicas do Fórum foram vistoriadas, verificando-se o regular estado de conservação e limpeza. Com referência à estrutura física do Módulo, destaca-se que a construção do Fórum está em conformidade com os padrões arquitetônicos aprovados pelo Tribunal de Justiça para as unidades do interior do Estado.

## **JUIZ RESPONDENDO**

O Juiz de Direito **José Mauro Lima Feitosa**, Titular da Unidade do Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Juazeiro do Norte, estava respondendo pela Comarca de Antonina do Norte por ocasião da inspeção, por força da Portaria nº 1061/11 (DJE de 9.8.11).

O referido magistrado foi o responsável pela instalação da Comarca, até então vinculada à Comarca de Assaré, e responde pelos trabalhos do Juízo desde então, por força da Portaria acima mencionada.

Além da titularidade em Juazeiro do Norte, e da responsabilidade pela Comarca de Antonina do Norte, o Juiz de Direito José Mauro Lima Feitosa respondeu, entre abril de 2011 e 7 de julho de 2013, pela Comarca de Assaré e pela Comarca Vinculada de Tarrafas, exercendo, ainda, a jurisdição eleitoral na ZE de Assaré, que abrange três municípios, tendo atuado no pleito municipal de outubro 2012.

## **PROMOTORIA DE JUSTIÇA**

O Ministério Público na Comarca de Antonina do Norte tem como membro representante o Promotor de Justiça **Lucas Felipe Azevedo de Brito**, titular da 2ª Promotoria da Comarca do Crato, em responsabilidade desde 4 de janeiro de 2013.

## **DEFENSORIA PÚBLICA**

A Comarca não conta com um membro da Defensoria Pública, situação que muito contribui para desaceleração da prestação jurisdicional, mormente em relação às pessoas beneficiárias da justiça gratuita.

## **SECRETARIA DE VARA**

A Secretaria de Vara Única da Comarca de Antonina do Norte é dirigida pela servidora **Mytsa Karla Félix Nogueira**, em exercício desde 9 de julho de 2013, que ocupa exclusivamente o cargo de provimento em comissão. A Unidade não dispõe de quadro de servidores efetivos do Tribunal de Justiça. Os demais servidores, num total de 6 (seis), são cedidos pela Prefeitura Municipal, inclusive o encarregado de cumprimento de mandados (Oficial *ad hoc*). O expediente forense ocorre entre 8:00 e 18:00, mesmo diante da carência de servidores.

## **METODOLOGIA**

A inspeção foi iniciada no dia 31 de julho de 2013, às 9h, no Fórum local, encerrando-se às 16h do mesmo dia. Na abertura da atividade, o Juiz Corregedor

Auxiliar procedeu à conferência dos dados constantes do Formulário de Inspeção, Correição e Visita (FICOVI), iniciando o exame das ações em curso no Juízo, priorizando a análise em relação às ações referentes a réus presos, adolescentes cumprindo medida sócio educativa, mandados de segurança, ações civis públicas, ações de improbidade administrativa e execuções penais. Por amostragem, foram analisadas as ações com prazos excedidos, e aquelas que, por expressa previsão legal, exigem tramitação prioritária, inclusive as submetidas ao Estatuto do Idoso e as que figuram como parte(s) ou interessado(s) crianças e adolescentes.

Foram examinados, ainda, os livros da Secretaria. A Comarca não dispõe de residência oficial do juiz e de Cadeia Pública.

## PROCESSOS ANALISADOS

Tramitavam na Secretaria de Vara Única da Comarca de Antonina do Norte, ao tempo da inspeção, 1.279 (um mil duzentos e setenta e nove) feitos, entre cíveis, criminais e cartas precatórias, conforme o Formulário de Inspeção – Correição – Visita (FICOVI), atualizado até o mês de junho de 2013. Não foi possível extrair relatório gerencial de processos do SPROC, uma vez que o acesso à ferramenta esteve indisponível durante o dia da inspeção. Ainda assim, houve informação de que a Unidade ainda está atualizando os dados do sistema processual, não tendo concluído a atividade. Os dados do SGEN apontavam, em junho de 2013, um acervo de 1.232 processos, **tendo havido recomendação à Secretaria quanto a buscar atenuar as incoincidências, mantendo vigilância permanente para que haja compatibilidade dos acervos informados nos dois sistemas (SPROC e SGEN), bem assim nas informações estatísticas do CNJ.**

Foram analisados e despachados 124 feitos, o que corresponde a 9,69% do acervo em tramitação (1.279 ações), nos termos do que informado no FICOVI, verificando-se que tem havido esforços do Juízo para impulsionar com regularidade os processos que envolvem réus presos, adolescentes internados e o cumprimento de cartas precatórias. **Houve recomendações específicas nos autos respectivos, no sentido de que fosse priorizada a tramitação, bem como quanto à identificação dos processos de réus presos e adolescentes internados, mediante aposição de fita vermelha na capa.**

Ainda assim, constatou-se atraso na tramitação de feitos cíveis e criminais, havendo razoável quantidade de processos conclusos com prazos excedidos, **tendo havido despacho no sentido de que fosse retomado o impulso processual.** A situação, consoante constatado, se justificava diante da ausência de juiz titular e do acúmulo de atividades por parte do magistrado à frente do Juízo, consoante anteriormente indicado.

Constatou-se haver franca predominância de feitos cíveis sobre os criminais, sendo perceptível o grande volume de ações previdenciárias que integram o acervo, muitas das quais versando sobre a concessão de salário-maternidade. Houve identificação de algumas ações que versam sobre cancelamento de empréstimos consignados, tendo a Secretaria informado que encaminhou expediente à Presidência do e. TJCE, fornecendo os dados respectivos, nos termos do Ofício-Circular nº 14/2013.

Foram examinadas e despachadas causas abrangidas pela Meta 18 de 2013, do CNJ (**“Identificar e julgar, até 31/12/2013, as ações de improbidade administrativa e ações penais relacionadas a crimes contra a administração pública, distribuídas até 31/12/2011”**).

A partir do exame dos livros de audiências, bem assim das estatísticas constantes do SGEN, foi constatado que a Unidade tem apresentado reduzida atividade de realização desses atos, **recomendando-se que haja incremento nos próximos meses, notadamente em vista da razoável quantidade de processos que aguardam designação/realização de atos audienciais.**

Constatou-se atraso na prestação jurisdicional em relação aos feitos submetidos às Metas 2 de 2009 e 2 de 2010. Houve indicação no FICOVI de 39 processos submetidos à primeira meta e 38 à segunda. No geral, havia 18 processos conclusos para sentença com prazos excedidos.

Os feitos submetidos à tramitação prioritária pelo Estatuto do Idoso foram despachados, **tendo havido recomendação de que sejam adequadamente identificados.**

As dependências do Fórum também foram inspecionadas, constatando-se que havia várias motocicletas apreendidas, que estavam guarnecidas no São do Júri. Relatou-se, ainda, recente arrombamento do prédio, ocorrida em abril de 2013, ocasião em que foi subtraída quantia em dinheiro na ordem de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), oriunda de transações penais, além de outros objetos, fato objeto de apuração nos autos do Inquérito Policial nº 228-77.2013.8.06.0033. Não houve subtração de armas, uma vez que já tinham sido arrecadadas pela Polícia Militar. **Houve recomendação ao Juízo para que evite a guarda de valores oriundos de transações penais, dando-lhes destinação adequada, de modo a evitar a reiteração de furtos.**

Após inspeção, o MM. Juiz de Direito José Mauro Lima Feitosa aviou expediente a esta Corregedoria, datado de 9 de agosto de 2013, esclarecendo situação detectada nos autos do Processo nº 75-44.2013.8.06.0033, que versa sobre apuração de ato infracional atribuído ao adolescente José Marcos Arrais, uma vez que, diante dos elementos adunados aos autos, se detectara possível excesso de prazo para a internação provisória. Consoante esclarecido pela autoridade judiciária, o adolescente foi desligado em 3 de agosto de 2013, em razão do decurso do prazo para a medida, sem que se houvesse configurado extrapolação do prazo improrrogável de 45 (quarenta e cinco) dias, previsto no ECA.

## MATÉRIAS DIVERSAS

Conteúdo Sigiloso   Conteúdo Sigiloso   Conteúdo Sigiloso   Conteúdo Sigiloso  
Conteúdo Sigiloso   Conteúdo Sigiloso   Conteúdo Sigiloso   Conteúdo Sigiloso

**II) Com referência às Metas Nacionais do Judiciário, cumpre pontuar o seguinte:**

**a)** a unidade está interligada ao TJCE e à rede mundial de computadores (META 3 de 2009);

**b)** o juiz em atividade está cadastrado nos sistemas Bacenjud, Infoseg e Renajud (META 8 de 2009); concluiu a capacitação em Administração Judiciária (META 8 de 2010);

**c)** encontra-se implantado, na unidade, o sistema de registro audiovisual de audiências (META 2 de 2011);

**d)** há 39 (trinta e nove) processos submetidos à Meta 2 de 2009 e 38 (trinta e oito) à Meta 2 de 2010;

**e)** a unidade faz uso do MALOTE DIGITAL;

**f)** foram detectadas ações de por ato de improbidade administrativa ajuizadas antes de 31 de dezembro de 2011 e que devem ser concluídas até 31 de dezembro de 2013 (Meta 18 de 2013);

**g)** a unidade não tem atingido a Meta 1 de 2013, no sentido de julgar processos em número maior ao de feitos distribuídos, cabendo ressalva de que o atingimento da meta deve considerar processos efetivamente  **julgados** durante o ano e não os que foram  **arquivados** (“ **julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos em 2013**”); quando considerados os seis primeiros meses de 2013, de acordo com dados extraídos do SGEC, constatou-se que foram distribuídos 102 (cento e dois) processos e sentenciados 28 (vinte e oito);

**h) Banco Nacional de Mandados de Prisão – Resolução 137/1CNJ:** a Unidade ainda não alimentou os dados no BNMP,  **sendo orientada a fazê-lo, inclusive quanto ao uso do Manual que se acha disponível na intranet;**

**i) Projeto Pai Presente:** houve informação de que a Unidade não logrou engajamento na atividade,  **sendo orientada a fazê-lo.**

**GERÊNCIA ADMINISTRATIVA:** sem registros.

**BOAS PRÁTICAS:** sem registros.

**RECOMENDAÇÕES:** sem prejuízo das anteriormente destacadas, foram formuladas, já por ocasião da inspeção, as seguintes recomendações:

**a)** as causas vinculadas ao Estatuto do Idoso devem tramitar mediante fluxo diferenciado, especialmente no que diz respeito ao cumprimento dos expedientes;

**b)** a Unidade deverá aprimorar a aplicação do MANUAL DE ROTINAS – PROCEDIMENTO CÍVEL ORDINÁRIO, em razão do seu caráter obrigatório, garantindo especial atenção à prática de atos ordinatórios pelo Diretor da Secretaria, o que permitirá maior impulso dos processos;

**c)** deve haver especial empenho da Unidade quanto ao cumprimento das Metas 2 de 2009 e 2 de 2010, além de monitorar e buscar efetivar a Meta 1 de 2013, a qual não foi observada no primeiro semestre de 2013;

**d)** recomenda-se que haja imediato impulso das ações de improbidade administrativa, e de crimes contra a administração pública, de modo a buscar atingir a Meta 18 de 2013;

e) recomenda-se incremento na realização de audiências.

**RECLAMAÇÕES:** não houve registros. Não se verificou a presença de Representante do MP ou de advogados.

## **LIVROS**

Foram vistoriados livros obrigatórios, dentre os quais livros de registro de sentenças e audiências, realizando-se contagem manual das sentenças proferidas. Foram detectadas algumas falhas na escrituração dos livros, uma vez que estavam ausentes os respectivos termos de abertura, tendo ensejado recomendações específicas.

## **CONCLUSÃO**

A inspeção realizada na Vara Única da Comarca de Antonina do Norte revelou, de modo geral, que a ausência de Juiz Titular tem acarretado dificuldades à prestação da tutela jurisdicional, assomando de relevo, quanto ao ponto, os esforços do magistrado então à frente da Unidade, designado para atuar simultaneamente em quatro (4) unidades, além do exercício da jurisdição eleitoral.

Registra-se, ainda, que a ausência de quadro próprio de servidores do Poder Judiciário importa que a unidade conte quase exclusivamente com o concurso de servidores municipais, os quais não dispõem de conhecimento para conduzir os trabalhos.

A situação reclama atenção da administração do Poder Judiciário no sentido de dotar a Comarca, recentemente instalada, de quadro próprio de servidores, evitando a excessiva dependência da força de trabalho dos servidores cedidos pelo Poder Executivo Municipal.

Por fim, em cumprimento ao Provimento Nº 006/2007, desta Corregedoria, deve ser dada ciência do presente relatório ao magistrado atualmente à frente da Vara Única da Comarca de Antonina do Norte, observando-se o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para cumprir as recomendações formuladas.

Este é o relato que se submete à douta apreciação do Conselho Superior da Magistratura.

Fortaleza, 4 de novembro de 2013.

**Desembargador Francisco Sales Neto**  
**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**

**Marcelo Roseno de Oliveira**  
**JUIZ CORREGEDOR AUXILIAR**